

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0074/2009/SEJUSP  
Nº Cadastral 1313

**Processo:** 31/303.214/2009  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Alexandre Saad Lorensini; Humberto César Saad Lorensini; Oswaldo Lorensini Neto.

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses a contar de 02/12/2015 e término em 01/03/2016, com valor global do aluguel de R\$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), com valor mensal de 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais) com base no Laudo de Avaliação nº 671/2015 - JAE/SEINFRA, as demais cláusulas constantes do Contrato original serão mantidas e por este Termo ratificadas.

**Ordenador de Despesas:** SILVIO CESAR MALUF  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 06.181.00044.2721.00011, Fonte: 0100000000, Natureza de Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis

**Amparo Legal:** Lei 8.666/1993  
**Data da Assinatura:** 01/12/2015  
**Assinam:** SILVIO CESAR MALUF, Humberto Cesar Saad Lorensini, Alexandre Saad Lorensini e Oswaldo Lorensini Neto

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 038, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão da Plenária tomada na 100ª Reunião Ordinária do dia 19 de novembro de 2015,

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo destinado ao Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Estadual de Controle Ambiental – Ceca, destinado a discutir e propor a definição de tipologias de Impacto Ambiental Local indicados na alínea "a" do inciso XIV, Art.9º, da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2001.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a prorrogação do prazo para encerramento dos trabalhos por mais 06 (seis meses) ao Grupo de Trabalho composto por membros do Ceca e técnicos do IMASUL e da SEMADE, com a finalidade de discutir a definição de tipologias de Impacto Ambiental Local indicados na alínea "a" do inciso XIV, Art.9º, da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2011.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes instituições representadas no CECA, IMASUL, SEMADE:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Associação Sul-mato-grossense de Engenheiros Florestais – ASEF	Sebastião da Rocha Vieira (Presidente)
Polícia Militar Ambiental – PMA	Renato dos Anjos Garnes (Relator)
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira (Secretário)
Polícia Militar Ambiental – PMA	Vitor Mendes Duarte
Polícia Militar Ambiental – PMA	Cicero Fabrini Dias de Almeida
Secretaria de Estado da Produção e Agricultura Familiar – SEPAF	Antônio Carlos Borges Daniel Filho
Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL	Gilson Antônio Romano
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Pedro Mendes Neto
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Eliane Crisóstomo Ribeiro Barros
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Rodrigo Bortolotto de David
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Ana Paula Mendonça de Moraes
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Lucécia Carnaúba da Costa Terra
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Eliete Cristina Manvailler Tibana
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL	Alyne Alves Lessa
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE	Walter Yoshiro Kadoi

**Art. 2º** Permanece como presidente do grupo de trabalho o conselheiro Sebastião da Rocha Vieira, como relator o conselheiro Renato dos Anjos Garnes, e como secretário o conselheiro Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira.

**Parágrafo único:** Os resultados e conclusões do Grupo de Trabalho poderão, a qualquer tempo, e dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, ser entregues, por intermédio da Secretaria-Executiva à presidência do CECA que as submeterá à aprovação do Plenário em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2015.

**RICARDO JOSÉ SENNA**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental em exercício.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera os Anexos I e II da Portaria nº 121, de 17 de novembro de 2015.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de suas atribuições previstas nas alíneas do inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam alterados os modelos estabelecidos nos Anexos I e II da Portaria nº 121, de 17 de novembro de 2015, que passam a ser os seguintes:

<b>ANEXO I DA PORTARIA Nº 121, DE 17/11/2015</b>	
<b>PEDIDO DE PARCELAMENTO</b>	
NATUREZA DO DÉBITO:	
REQUERENTE:	
CNPJ / CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF: CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
E-MAIL:	TEL:
O requerente acima qualificado, através de seu representante legal, declara a sua opção pelo <b>ACORDO</b> , consoante o estabelecido na Portaria nº 121, de 17 de novembro de 2015, requerendo o <b>PARCELAMENTO</b> do seu débito junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no valor de R\$ _____ em _____ parcelas.	
Em conformidade com a legislação vigente aplicável ao caso, DECLARO reconhecer que o presente requerimento importa em <i>confissão irretratável do débito</i> , renunciando expressamente a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial.	
Ao requerimento realizo a juntada dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- CNPJ e Contrato Social do requerente (no caso de pessoa jurídica)</li> <li>- CPF e RG do requerente ou representante legal.</li> <li>- Procuração com poderes específicos para requerer o parcelamento (em caso de representação).</li> </ul>	
Comprometo-me desde já a não interromper o pagamento das prestações mensais do parcelamento ora postulado.	
Campo Grande/MS, ____/____/____	
_____ Assinatura do Requerente ou Representante Legal	
<b>Uso da AGEPAN</b>	
Autorizo o parcelamento.	
Em ____/____/____.	

<b>ANEXO II DA PORTARIA Nº 121, DE 17/11/2015</b>	Nº ____/____
<b>TERMO DE PARCELAMENTO</b>	
NÚMERO DO PROCESSO DE PARCELAMENTO:	
REQUERENTE:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
NATUREZA DO DÉBITO	
NÚMERO(S) DO(S) PROCESSO(S) EM REFERÊNCIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:

O **REQUERENTE**, através do seu representante legal devidamente qualificado, conforme PEDIDO DE PARCELAMENTO juntado ao processo firma o presente **TERMO DE PARCELAMENTO**, responsabilizando-se junto à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEPAN pelo débito apurado, nos termos e condições a seguir acordadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
Este TERMO DE PARCELAMENTO tem por objeto o pagamento do débito apurado no montante de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFISSÃO:**  
O **REQUERENTE** reconhece a existência do débito acima descrito proveniente de \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. A confissão mencionada no caput possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 348, 353, 354 do Código de Processo Civil.